



## DESPACHO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, na condição de Ordenador de Despesa do Poder Executivo,

**CONSIDERANDO** a Serviços de Confecções de Placas Metálicas de Inauguração para atender as Obras Realizadas pela Prefeitura Municipal de Benjamin Constant;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório para contratação quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa;

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada pela Empresa **ANDREW CUNHA LOBO – EIRELE - EPP**, inscrito no **CNPJ nº 28.333.652/0001-67**, no valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), selecionada pelo critério menor preço, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

**CONSIDERANDO** o que consta na Dispensa nº 002/2020;

## RESOLVE

**Art. 1º DISPENSAR** de Processo Licitatório para os **SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS METÁLICAS DE INAUGURAÇÃO PARA ATENDER AS OBRAS REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**; perante a Empresa **ANDREW CUNHA LOBO – EIRELE - EPP**, inscrito no **CNPJ nº 28.333.652/0001-67**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** A despesa objeto deste Despacho, orçada em R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais), serão empenhadas à seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**  
**GABINETE DO PREFEITO**



02.09.01 – Secretaria Municipal de Saúde.

10.302.0011.2029.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários – No Valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

02.08.01 – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0004.2018.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 10 – Recursos Ordinários – No Valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

**Art. 3º** Determinar, à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**Art. 4º** Registre-se, certifique-se e publique-se.

Benjamin Constant, 21 de janeiro de 2020.

---

**DAVID NUNES BEMERGUY**  
Prefeito Municipal de Benjamin Constant